



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ENTRE RIOS DO OESTE - PR

Rua: Tocantins, nº 600

Fone: (045) 3257-1268

RESOLUÇÃO Nº 22/2026

NOMEIA A COMISSÃO ORGANIZADORA do Processo de Escolha Suplementar do Conselho Tutelar do Município de Entre Rios do Oeste para o período de 2026 a 2027.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições previstas nas Leis Municipais nº 3.477/2025 e nº 3.640/2026, com apreciação e aprovação da plenária em Reunião extraordinária do CMDCA, realizada em 17/06/2026 e:

CONSIDERANDO a renúncia de membros conselheiros titulares do Conselho Tutelar e a ausência de suplentes interessados em suprir as vagas;

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento de vagas suplementares imediatas para a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Entre Rios do Oeste/PR com vistas ao cumprimento do mandato vigente 2024/2027;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, em especial os artigos 131 a 140;

CONSIDERANDO o art. 16 da Resolução nº 231, de 28 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.696 de 25/07/2012 que altera artigos da Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da criança e do Adolescente – ECA), para dispor sobre os Conselhos Tutelares;

CONSIDERANDO que é competência do CMDCA, prevista nos artigos 22 (incisos X e XI), 63 e 64, da Lei Municipal nº 3.477 de 16 de abril de 2025, deliberar, organizar, regulamentar e coordenar, bem como adotar todas as providências que julgar cabíveis para a eleição dos Conselheiros Tutelares do Município de Entre Rios do Oeste e de dar posse aos Conselheiros Tutelares, com registro em ata e publicação no Órgão Oficial do Município;

CONSIDERANDO as Leis municipais nº 3.477/2025 e nº 3.640/2026, que dispõem sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente, conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente, fundo municipal dos direitos da criança e do adolescente, conselho tutelar, entidades de atendimento governamentais e não governamentais e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 65 da Lei Municipal nº 3.477/2025, de que deve ser constituída em plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA a Comissão Organizadora do Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar, sendo composta de forma paritária por conselheiros titulares e suplentes representantes do governo e sociedade civil;

CONSIDERANDO o § 4º do art. 81 da Lei Municipal nº 3.640/2026 que dispõe que caso haja necessidade de processo de escolha suplementar nos dois últimos anos de mandato, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, poderá realizá-lo de forma indireta, tendo os Conselheiros de Direitos como colégio eleitoral, facultada a redução de prazos e observadas as demais disposições referentes ao processo de escolha.

RESOLVE:



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ENTRE RIOS DO OESTE - PR

Rua: Tocantins, nº 600

Fone: (045) 3257-1268

Art. 1º. Ficam nomeados para compor a Comissão Organizadora do Processo de Escolha Suplementar dos membros do Conselho Tutelar para o período de 2026 a 2027¹ os seguintes membros:

NOME	REPRESENTAÇÃO NO CMDCA	CARGO NA COMISSAO
Gleise Graciele Oliveira de Souza Klering	Não Governamental - Associação de Pais, Mestres e Funcionários do Centro Municipal de Educação Infantil Entre Rios	Presidente
Fabiana Aparecida Bancki	Governamental-Secretaria de Assistência Social	Vice-Presidente
Francieli Cristina Sales da Silva Bergmann	Não Governamental- Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola Municipal Presidente Médici	1ª secretária
Angela Patricia Drescher Silva	Governamental-Secretaria de Saúde	2ª secretária

Parágrafo Único: A Comissão Organizadora do Processo de Escolha Suplementar será presidida pela atual presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e, na ausência desta, pelo vice-presidente.

Art. 2º. Ficam impedidos de compor a Comissão Organizadora do Processo de Escolha Suplementar pessoas que tenham relação de parentesco com qualquer pré-candidato ao Conselho Tutelar, tais como: cônjuges, conviventes em união estável, inclusive quando decorrente de união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral, ou por afinidade até o 3º grau.

Art. 3º. O Processo de Escolha Suplementar dos membros do Conselho Tutelar será realizado para suprir vagas de titularidade e suplência ao cargo de Conselheiro Tutelar para o período de 2026 a 2027, observadas as disposições constantes da legislação municipal vigente.

Parágrafo Único: Havendo vacância de cargo conforme previsões especificadas no art. 81 da Lei municipal nº 3.640/2026 será utilizado este Processo de Escolha para convocação de suplentes que assumirão o cargo como titulares.

Art. 4º. As atribuições da Comissão Organizadora estarão previstas na regulamentação do Processo de Escolha Suplementar, a ser publicado posteriormente.

Art. 5º. As deliberações e decisões da Comissão Organizadora do Processo de Escolha Suplementar serão tomadas com a presença da maioria absoluta de seus membros.

¹ O mandato encerra-se em 10 de janeiro de 2028.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ENTRE RIOS DO OESTE - PR

Rua: Tocantins, nº 600

Fone: (045) 3257-1268

Art. 6º. Todas as deliberações e decisões da Comissão Organizadora do Processo de Escolha Suplementar serão submetidas à plenária do CMDCA.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Entre Rios do Oeste, 17 de junho de 2026.

Gleise Graciele Oliveira de Souza Klering
Presidente do CMDCA